



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 085/98

**SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇÕES
DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), para reforçar as seguintes rubricas do Orçamento Vigente:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13070212029 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3120-00 – Material de Consumo

3132-00 – Outros Serviços e Encargos

R\$ 2.800,00

R\$ 4.500,00

Soma

R\$ 7.300,00

Total da Suplementação

R\$ 7.300,00

ARTIGO 2º - Servirão de recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, a Redução das seguintes rubricas do Orçamento Vigente:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13764471049 – Ampliação do Sistema de Abastecimento

4110-00 - Obras e Instalações

R\$ 7.300,00

Total da Redução

R\$ 7.300,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos vinte dias do mês de outubro de um mil e novecentos e noventa e oito.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. e Finanças